



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.311/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA,
GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 677/PMMA/2.007, autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.903,00 (Dois mil novecentos e três reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	601	0031	2	030	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo	Atividade	Atendimento ao Apoio FMADE	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.903,00
Total							2.903,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	601	0031	2	031	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo	Atividade	Ações de Informática	Material Permanente	1.503,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

02/010	20	606	0034	2	033	33.90.30.02.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimen to do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores Rurais na Agricultura Familiar	Material de Consumo – Combustível	1.400,00
						Total	2.903,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 04 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028